

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2026 PREGÃO Nº. 28/2026**

A(O) Prefeitura Municipal de Divinésia/MG, CNPJ: 18.128.280/0001-83, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). CIRLEI ELIZABETE DE FREITAS, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 28/2026, Processo Administrativo nº 56/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas AMM Licita - Plataforma de Licitações Online. Detalhes do Processo: ID do processo: 113730 Objeto: Aquisição por meio de Registro de Preços de recargas de botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) “P13” e “P45” e de vasilhames de gás, incluindo a entrega, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Divinésia. Data de Publicação no PNCP: 16/09/2026 15:51:00. Data da disputa/Fim do envio de propostas: 30/09/2026 09:00:00. Critério de julgamento: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. Valor total do processo: R\$ 259.950,90(duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta reais e noventa centavos). Consulte o processo em: <https://app2.ammlicita.org.br/pesquisa/113730>. CIRLEI ELIZABETE DE FREITAS - Autoridade Competente.

Prefeitura Municipal de Divinésia/MG, 16 de Setembro de 2026.

Silvia Helena Campos

Agente de Contratação

**Código Identificador: 22428852248**

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES****DECRETO Nº 026/2026**

***Institui o Comitê Intersetorial da Primeira Infância no Município de Divinésia/MG e dá outras providências.***

A Prefeita municipal de Divinésia/MG, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere a Lei Orgânica deste município,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância –, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância;

**CONSIDERANDO** a necessidade de articular esforços dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e de organizações não governamentais sediadas em (nome do município),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Intersetorial da Primeira Infância no Município ,com a finalidade de planejar, promover, coordenar, avaliar e monitorar as políticas públicas relacionadas à primeira infância em Divinésia/MG,

**Art. 2º** O Comitê Intersetorial da Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos, instituições e entidades:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Assistência Social;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

V – 01 (um) representante da Câmara Municipal;

VI – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

VIII – 01 (um) representante que seja mãe ou pai de criança menor de 6 (seis) anos.

§ 1º Cada representante titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º A nomeação dos membros titulares e suplentes será feita por meio de decreto ou portaria do Poder Executivo.

§ 3º A falta de indicação ou nomeação de qualquer representante não inviabiliza a instituição e/ou o funcionamento do Comitê.

§ 4º O exercício da função de membro do Comitê Intersetorial da Primeira Infância não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

§ 5º Na presença do membro titular, o membro suplente não terá direito a voz e voto nas reuniões.

§ 6º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário podem participar do Comitê na condição de convidados em caráter permanente.

§ 7º O Comitê pode convidar profissionais e/ou especialistas para contribuir com o processo e a análise de temas relacionados à primeira infância.

§ 8º – O representante do Poder Legislativo Municipal no Comitê será indicado pela Câmara Municipal e terá atribuições de caráter institucional, consultivo, propositivo e de acompanhamento, competindo-lhe, especialmente:

I – contribuir para o debate e a formulação de diretrizes relacionadas às políticas públicas da primeira infância;

II – acompanhar a execução das ações e programas vinculados à política municipal da primeira infância;

III – promover a articulação entre o Comitê e a Câmara Municipal, respeitada a autonomia dos Poderes;

IV – apresentar sugestões, recomendações e propostas, vedada qualquer atuação de natureza administrativa ou executiva.

**Art. 3º** A coordenação do Comitê deverá ser definida na primeira reunião e será responsável pela organização da agenda de trabalhos.

**Art. 4º** O Comitê Intersetorial da Primeira Infância terá seu funcionamento regulado por regimento interno, que deverá ser elaborado e aprovado pelos membros.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal fornecerá a estrutura necessária para o adequado funcionamento do Comitê Intersetorial da Primeira Infância.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 17 de setembro de 2026.

**Cirlei Elizabete de Freitas**  
**Prefeita Municipal**

**Código Identificador: 22758852048**